



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Capinzal do Norte/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 10/2025, reconhece ser Inexigível a licitação, e ADJUDICA e HOMOLOGA com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO –TCE/MA E DA UNIÃO – TCU, EM ESPECIAL A ATUAÇÃO EM RELATÓRIOS TÉCNICOS DE IRREGULARIDADES, REPRESENTAÇÕES, E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, DISTRIBUIÇÃO DE MEMORIAIS E SUSTENTAÇÕES ORAL JUNTO ÀS CORTE DE CONTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea “c” do mesmo diploma, a empresa:

ADRIANA MATOS ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 48.592.616/0001-25, localizado na Rua dos Tremembés, N. 19, Qd. 11, Calhau, Cep 65071-485, São Luís – MA, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Capinzal do Norte/MA, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA GABPM Nº 002/2025